

Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 013/2013

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Sociedade Educação e Caridade Hospital Arcanjo São Miguel e da outras providencias.

- **Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 754.380,00, para a Sociedade Educação e Caridade Hospital Arcanjo São Miguel, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 92.812.049/0018-05, com objetivo de realizar atendimento Médico, Cirúrgico e Hospitalar da UTI.
- **Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até 5 dias úteis do mês subsequente ao repasse da ultima parcela.

- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente: Senhores Vereadores:

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com a Sociedade Educação e Caridade Hospital Arcanjo São Miguel e da outras providencias.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para contribuir financeiramente com a Sociedade Educação e Caridade Hospital Arcanjo São Miguel.

O presente projeto tem por objetivo contribuir ao hospital, com valor de até R\$ 754.380,00, com a finalidade de prestar atendimentos a comunidade, nos serviços médicos de urgência e emergência, nas 24 horas por dia, na realização de procedimentos médicos Cirúrgicos e eletivos, bem como na manutenção de leitos na UTI.

Cabe destacar que, que a contribuição será efetuada nos três primeiros meses, tendo em vista o fato da Secretaria de saúde esta estudando uma nova forma de promover a saúde no município.

O parecer da prestação de contas referente ao mês de dezembro esta sobre analise da comissão.

Assim, contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2013.

LUIZ ANTÔNIO BARBACOVI Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin Secretária Municipal da Administração Bruno Irion Coletto Procurador-Geral do Município Jefferson Ribeiro Varela Assessor Jurídico

Projetos de Lei
E-mail: leis@gramado.rs.gov.br